

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação  
14/SOND-CR/2007**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Credenciação da REDECAMPO - Estudos de Mercado, Lda**

Lisboa

17 de Outubro de 2007

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação 14/SOND-CR/2007

**Assunto:** Credenciação da REDECAMPO - Estudos de Mercado, Lda.

**I.** A REDECAMPO foi credenciada para a realização de sondagens a 28 de Setembro de 2005.

**II.** O regime legal aplicável prevê a caducidade da credenciação se, cumulativamente:

- *pelo período de dois anos consecutivos, a entidade em causa não for responsável pela realização de qualquer sondagem de opinião, regularmente depositada junto da AACCS (actualmente ERC) – n.º 7 da Portaria n.º 118/2001, de 23 Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 731/2001, de 17 de Junho;*
- *pelo período de dois anos consecutivos, a entidade credenciada não for responsável pela realização de qualquer sondagem de opinião publicada ou difundida em órgãos de comunicação social – n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho.*

**III.** Consultados os registos da ERC verifica-se que a REDECAMPO procedeu a 3 depósitos no ano de 2007, contudo nenhum dos objectos destas sondagens se subsume nas previsões constantes do artigo 1.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho.

**IV.** No dia 28 de Setembro de 2007 completaram-se dois anos consecutivos desde a última credenciação, não tendo sido depositada e divulgada até essa data qualquer outra sondagem abrangida pela citada Lei. Situação que motivou uma interpelação da ERC, por ofício datado de 18 de Setembro, sem contudo ter sido possível obter a posição da

destinatária, uma vez que a missiva enviada com aviso de recepção foi devolvida e as diversas e reiteradas tentativas de contacto telefónico revelaram-se infrutíferas.

V. Verifica-se o incumprimento das obrigações mínimas constantes do n.º 4 do artigo 3.º Regime Jurídico da publicação ou difusão de sondagens e inquéritos de opinião (Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho) – realização de pelo menos uma sondagem de opinião no âmbito da Lei, publicada ou difundida em órgãos de comunicação social no período de dois anos consecutivos.

Assim, o Conselho Regulador da ERC delibera verificar a caducidade da credenciação da REDECAMPO - Estudos de Mercado, Lda., desde 28 de Setembro de 2007, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, conjugado com o n.º 5º da Portaria n.º 118/2001, de 23 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 731/2001, de 17 de Julho.

Lisboa, 17 de Outubro de 2007

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes  
Elísio Cabral de Oliveira  
Luís Gonçalves da Silva  
Maria Estrela Serrano  
Rui Assis Ferreira